

VENEZUELA

Crise põe caso de diretores presos de refinaria no limbo

Seis executivos da refinaria Citgo, cinco deles americanos, estão há um ano e três meses presos na Venezuela. Segundo seus parentes, são acusados falsamente de corrupção. O destino deles, em meio ao impasse entre o presidente Nicolás Maduro e o líder opositor Juan Guaidó, é incerto, assim como o da empresa para o qual trabalha, sediada nos Estados Unidos, mas controlada pela estatal venezuelana PDVSA.

Tomeu Vadell é um desses executivos. Ele está em uma prisão militar controlada pelo Serviço de Inteligência Bolivariano, o Sebin, em Caracas. Nas poucas oportunidades que tem de contato com a família, pergunta se as filhas, que vivem na Louisiana, estão bem e frequentan-

do a igreja. Ele conta que tenta passar o tempo fazendo ginástica na cela, para manter o corpo e a mente sãos. Poucos minutos depois, a ligação cai.

"Ele sempre diz que nunca tirarão sua necessidade", diz Cristina, de 27 anos, que é engenheira e trabalha em plataformas de petróleo, como o pai.

Segundo as famílias dos chamados "Seis da Citgo", os executivos estão detidos em condições precárias, em celas superlotadas, sem acesso a banho de sol nem ar livre.

Vadell, segundo seus parentes, já perdeu 27 quilos na prisão. Em uma foto dele na prisão, o executivo está magro, abatido, com olheiras e ossos do rosto marcados.

Seu caso não dá mostras de
que vai avançar. Uma audiência

preliminar já foi adiada 12 vezes sem razão aparente, o que leva as famílias acreditar que os executivos devem ser usados como moeda de troca em negociações políticas.

"Com a crise atual, tudo é tão volátil que só temos mais incertezas", diz Cristinas. "Não sabemos o que vai acontecer, mas sabemos que não desistiremos até que ele volte para casa."

O drama de Vadell começou em novembro de 2017, quando a diretoria da PDVSA convocou os executivos para uma reunião de emergência.

Foram chamados também Gustavo Cárdenas, chefe de relações estratégicas com acionistas; Jorge Toledo, vice-presidente de marketing; Alirio Zambrano, vice-presidente da refinaria de Corpus Christi, no Te-

xas; José Luis Zambrano, vicepresidente de serviços, e José Ángel Pereira, presidente da Citgo.

Já em Caracas, em uma reunião na PDVSA, homens armados entraram na sala de conferências e prenderam os seis executivos. Horas depois, o procurador-geral Tarek Saab apareceu na TV estatal comunicando a prisão por suspeita de corrupção com títulos da dívida da Citgo. O próprio Maduro acusou os executivos de "traição".

"Ele viajou numa segunda-feira e voltaria numa terça", diz Dennysee, mulher de Vadelll. "Mas nunca retornou."

Às prisões, se seguiria um expurgo na indústria de petróleo venezuelana que culminaria com a demissão de Nelson Martínez da chefia da PDVSA.

Walmart tem lucro acima da previsão no 4º trimestre fiscal

O Walmart informou ontem que teve lucro líquido de US\$ 3,69 bilhões, ou US\$ 1,27 por ação, em seu quarto trimestre fiscal, superior ao de US\$ 2,18 bilhões, ou US\$ 0,73 por ação, de igual período do ano anterior. O lucro ajustado por ação ficou em US\$ 1,41, acima da previsão de US\$ 1,33 dos analistas consultados pela FactSet.

A receita da empresa totalizou US\$ 138,80 bilhões, acima dos US\$ 136,27 bilhões de um ano antes e também superior à expectativa de US\$ 138,76 bilhões dos analistas.

As vendas do Walmart em seu e-commerce tiveram cres-

cimento de 43%. As vendas em
mesmas lojas nos EUA avan-
çaram 4,2%, também acima da
previsão de alta de 3,2% dos
analistas. Por outro lado, as
vendas em mesmas lojas do
Sam's Club cresceram 3,3%,
ante previsão de 3,4%.

O Walmart espera que suas vendas em mesmas lojas nos EUA tenham crescimento de 2,5% a 3,0% no ano fiscal de 2020, com avanço de 1% nas vendas em mesmas lojas do Sam's Club. Já as vendas no e-commerce teve avançar 35%.

Após o balanço, a ação do Walmart subia 4,72% no pré-mercado em Nova York.

DIÁRIO DO AÇONISTA Tels.: (21) **3556-3030**
3556-3100

GIOVANNI SANGUINETTI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Companhia fechada - CNPJ/MF nº 26.986.005/0001-38 - NIRE 33.0032259-1

ATA DA AGE: 1 DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 06/02/2019, às 10 horas, na sede da Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Wilson n.º 231, salas 1003 (parte) e 1004 (parte), Centro, CEP 20300-021, RJ/RJ-2, **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, **3 COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência o Sr. Daniel Agustín Bilat, Presidente, que convidou o Sr. Fernando Martínez-Caro, Secretário, para secretarizar os trabalhos, **4 ORDEM DO DIA:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre: (i) a realização da 1ª emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia fidejussória adicional, em série única da Companhia ("Debêntures") no valor total de R\$ 100.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, os Fiadores (conforme abaixo definidos), e a Simplifici Pavanini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunidade dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debituristas", respectivamente); (ii) a autorização à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e da Oferta, observado o disposto no item 5.2 abaixo, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta, mediante a celebração de contrato de distribuição ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); (b) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao banco liquidante, ao escriturador, aos assessores legais, ao Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (c) à celebração da Escritura de Emissão do Contrato de Distribuição, bem como à celebração de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta, e eventual aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à Emissão e à Oferta; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima mencionados. **5 DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade de votos e sem quaisquer restrições dos acionistas: 5.1 Aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, pela Companhia, que deverão ter as seguintes principais características e condições: (i) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (ii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 100.000.000,00 na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo certo que não será admitida a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures; (iii) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 100.000.000 Debêntures; (iv) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (v) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (vi) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfica, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (vii) **Convertibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados; (viii) **Comprovação de Titularidade e Cessão das Debêntures:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3"), pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular da Debênture; (ix) **Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (ii) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (x) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo Sr. (i) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ("Primeira Data de Integralização") ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido de Juros Remuneratórios, calculado de forma *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização caso sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização ("Preço de Subscrição"). A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas na mesma data, observado o disposto a esse respeito no Contrato de Distribuição. Em relação às liquidações realizadas em datas diferentes, eventual ágio ou deságio poderá ser aplicado de forma diferente, observado também o disposto no Contrato de Distribuição; (xi) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para investimentos na construção das instalações de transmissão caracterizadas no Anexo 6-13 do Edital do Lâmin nº 13/2015-ANEEL Segunda Etapa, composto pela LT 500 kV Açú III - Milagres II C2, com 292 km e pela LT 500 kV Açú III - João Câmara III C2, com 143 km, conforme descritas no Contrato de Concessão nº 11/2017-ANEEL, celebrado entre a Companhia, a ANEEL e os Fiadores, em 10/02/2017 ("Contrato de Concessão" e "Projeto"); (xii) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido), de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida), e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, calculados *pro rata temporis*, o prazo das Debêntures será de 12 meses a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"); (xiii) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (xiv) **Juros Remuneratórios das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% da variação acumulada das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo" ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis (conforme abaixo definidos), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread ou sobretaxa de 1,05% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, a partir da Primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento das Debêntures, ou até a data do efetivo pagamento das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos em que vier a ser previsto na Escritura de Emissão, de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos em que vier a ser prevista na Escritura de Emissão, ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos em que vier a ser prevista na Escritura de Emissão, conforme aplicável. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; (xv) **Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser pagos em uma única parcela na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Obrigatório, de Oferta de Resgate Antecipado, ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). Farão jus aos Juros Remuneratórios aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento de Juros Remuneratórios; (xvi) **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os casos do Resgate Antecipado Obrigatório, de Oferta de Resgate Antecipado e da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável; (xvii) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impositividade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debituristas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (xviii) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures; (xix) **Amortização Extraordinária:** As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia; (xx) **Resgate Antecipado Facultativo:** As Debêntures não estarão sujeitas à Resgate Antecipado Facultativo pela Companhia; (xxi) **Resgate Antecipado Obrigatório:** Na hipótese de contratação, pela Companhia, de financiamento de longo prazo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e seu consequente desembolso, a Companhia deverá, nos termos em que vier a ser descrito na Escritura de Emissão, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"), com o seu consequente cancelamento; (xxii) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"); a Oferta de Resgate Antecipado será oferecida a todos os titulares, sem distinção, assegurada a igualdade de acesso a todos os Debituristas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de sua respectiva titularidade de acordo com os termos e condições que vierem a ser previstos na Escritura de Emissão; (xxiii) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observar as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM nº 476 e o disposto no § 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, para, mediante o aceite do respectivo Debiturista vendedor, adquirir as Debêntures, as quais poderão ser canceladas, de qualquer maneira, na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras previstas na CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; (xxiv) **Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), a Cymi Construções e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.003.107.0001-32 ("Cymi"), e o Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.194.580.0001-38 ("Brasil Energia"), e quando em conjunto com a Cymi, denominados de "Fiadores", prestarão garantia fidejussória em favor dos Debituristas, de forma individual e não solidária entre si, nos termos do artigo 829, § único, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), respondendo cada um até o limite de 50% (cinquenta por cento) das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, II, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e do artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015 ("Fiança"), observado o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão; (xv) **Garantias Corporativas:** No âmbito da Emissão e a fim de garantir o integral e irrestrito cumprimento das Obrigações Garantidas, adicionalmente à Fiança, serão constituídas garantias pessoais a serem outorgadas por pessoas jurídicas estrangeiras e integrantes do grupo econômico dos Fiadores, na proporção de 50% do saldo devedor das Obrigações Garantidas, observado o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão ("Garantias Corporativas"); As Garantias Corporativas deverão ser substituídas por fianças bancárias caso ocorram determinados eventos, conforme vier a ser detalhado na Escritura de Emissão; (xvi) **Vencimento Antecipado:** Observ

VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia fechada - CNPJ/MF nº 23.776.376/0001-98 - NIRE 33.00320997

ATA DA AGE: 1 DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 06/02/2019, às 10:30 horas, na sede da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Wilson n.º 231, sala 1003 (parte) e 1004 (parte), Centro, CEP 20300-021, RJ/RJ, 2.º andar, **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, 3 **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência o Sr. Daniel Agustín Bilat, Presidente, que convidou o Sr. Fernando Martínez-Caro, Secretário, para secretariar os trabalhos, 4. **ORDEM DO DIA:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre: (i) a realização da 2ª emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia fidejussória adicional, em série única da Companhia ("Debêntures") no valor total de R\$ 200.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, os Fiadores (conforme abaixo definidos), e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debituristas", respectivamente); (ii) a autorização à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e da Oferta, observado o disposto no item 5.2 abaixo, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta, mediante a celebração de contrato de distribuição ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); (b) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao banco liquidante, ao escriturador, aos assessores legais, ao Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (c) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como à celebração de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta, e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à Emissão e à Oferta; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima mencionados, 5. **DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade de votos e sem quaisquer restrições dos acionistas: 5.1 Aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, pela Companhia, que deverão ter as seguintes principais características e condições: (i) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (ii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$200.000.000,00 na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo certo que não será admitida a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures; (iii) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 200.000.000 Debêntures; (iv) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (v) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (vi) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfica, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (vii) **Convertibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados; (viii) **Comprovação de Titularidade e Cessão das Debêntures:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3"), pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular da Debênture; (ix) **Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (ii) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (x) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ("Primeira Data de Integralização") ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido de Juros Remuneratórios, calculado de forma *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização caso sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização ("Preço de Subscrição"). A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser subscritas com agio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas na mesma data, observado o disposto a esse respeito no Contrato de Distribuição. Em relação às liquidações realizadas em datas diferentes, eventual agio ou deságio poderá ser aplicado de forma diferente, observado também o disposto no Contrato de Distribuição; (xi) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para investimentos na construção das instalações de transmissão caracterizadas no Anexo 6-20 do Edital de Leilão nº 13/2015-ANEEL - Segunda Etapa, composto pela LT 500 kV Rio das Eguas - Arinos 2 C1, com 230 quilômetros; a LT 500 kV Arinos 2 - Pirapora 2 C1, com 221 quilômetros; e a SE 500 kV Arinos 2, conforme descritas no Contrato de Concessão nº 17/2017-ANEEL, celebrado entre a Emissora, a ANEEL e os Fiadores, em 10/02/2017 ("Contrato de Concessão" e "Projeto"); (xii) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido), de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida), e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, calculados *pro rata temporis*, o prazo das Debêntures será de 12 meses a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"); (xiii) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (xiv) **Juros Remuneratórios das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo" ("Taxa DI", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis (conforme abaixo definidos), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread ou sobretaxa de 1,05% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, a partir da Primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento das Debêntures, ou até a data do efetivo pagamento das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos em que vier a ser previsto na Escritura de Emissão, de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos em que vier a ser prevista na Escritura de Emissão, ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos em que vier a ser prevista na Escritura de Emissão, conforme aplicável. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, por *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; (v) **Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser pagos em uma única parcela na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Obrigatório, de Oferta de Resgate Antecipado, ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). Farão jus aos Juros Remuneratórios aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento de Juros Remuneratórios; (xvi) **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os casos do Resgate Antecipado Obrigatório, de Oferta de Resgate Antecipado e da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável; (xvii) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debituristas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, a: (i) Juros moratórios à razão de 1% ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (viii) **Reputação Programada:** Não haverá reputação programada das Debêntures; (xix) **Amortização Extraordinária:** As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia; (xx) **Resgate Antecipado Facultativo:** As Debêntures não estarão sujeitas à Resgate Antecipado Facultativo pela Companhia; (xvi) **Resgate Antecipado Obrigatório:** Na hipótese de contratação, pela Companhia, de financiamento de longo prazo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e seu consequente desembolso, a Companhia deverá, nos termos em que vier a ser descrito na Escritura de Emissão, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"), com o seu consequente cancelamento; (xvii) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A oferta de resgate antecipado será endereçada a todos os titulares das Debêntures, sem distinção, assegurada a igualdade de condições e todos os Debituristas terão o direito de aceitar o resgate antecipado das Debêntures que forem titulares de acordo com os termos e condições que venham a ser previstas na escritura de Emissão; (xviii) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observar as restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e a disposição do § 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debiturista vendedor, adquirir as Debêntures as quais poderão ser oferecidas na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado secundário, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; (xix) **Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), a Cygni Construções e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.003.107/0001-32 ("CYMI"), e o Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multissetorial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.194.580/0001-38 ("Brasil Energia"), e quando em conjunto com a Cygni, denominados de "Fiadores", prestarão garantia fidejussória em favor dos Debituristas, de forma individual e não solidária entre si, nos termos do artigo 829, § único, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), respondendo cada um até o limite de 50% das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e do artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015 ("Fiança"), observado o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão; (xxv) **Garantias Corporativas:** No âmbito da Emissão e a fim de garantir o integral e irrestrito cumprimento das Obrigações Garantidas, adicionalmente à Fiança, serão constituídas garantias pessoais a serem outorgadas por pessoas jurídicas estrangeiras e integrantes do grupo econômico dos Fiadores, na proporção de 50% do saldo devido das Obrigações Garantidas, observado o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão ("Garantias Corporativas"). As Garantias Corporativas deverão ser substituídas por